



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

LEI Nº 618, DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

**Concede reajuste na tabela de vencimentos dos Servidores Municipais do Quadro Geral e do Magistério e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º-** Fica concedido, a partir do primeiro dia do mês de julho/2013, o reajuste de 6,2% (seis inteiros e dois décimos percentuais) na Tabela de vencimentos de todos os cargos constantes da estrutura administrativa, do quadro geral de servidores e do Magistério do Município de São Sebastião do Oeste.

**Art. 2.º-** O reajuste concedido no art. 1.º desta Lei não se aplica à Tabela de subsídios dos Agentes Políticos.

**Art. 3.º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro do mês de julho de dois mil e treze.

São Sebastião do Oeste, 06 de agosto de 2013.

**Dorival Faria Barros**  
**Prefeito Municipal**